



LEI Nº 561 /2014

Ementa: que dispõe sobre a alteração do texto do caput do artigo 47 e inclusão do Parágrafo Primeiro e Segundo neste mesmo artigo da Lei 505/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE A LEI:

Art. 1º O artigo 47 da Lei Municipal número 505, de 04 de abril de 2012, passa a vigor com as alterações adiante expostas.

"Art. 47 – As disposições da presente lei não se aplicam aos ocupantes do quadro de Magistério Público Municipal conforme plano de carreira específico.

"Parágrafo Primeiro: Aplica-se aos ocupantes do quadro da Guarda Municipal e aos servidores da Coordenadoria Geral de Tributos e Rendas Municipais os disposto na lei municipal 505/2012 de 04 de abril de 2012.

Parágrafo Segundo: Autoriza-se o Poder Executivo a retroagir os efeitos financeiros aos servidores apontados no parágrafo primeiro nos termos da Lei 505/2012 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 31 de janeiro de 2014

Câmara Municipal de Camaragibe

PROCOLO
Data: 31/01/14 Hora: 10:06

Josemilda Alves
ADJ Recepção

Jorge Alexandre Soares da Silva
JORGE ALEXANDRE SOARES DA SILVA
Prefeito

PUBLICADO

EM: 31/01/2014

Ass. *Cassia Cruz*
Assessora de Comunicação
Port. nº 24/2013